



PROJETO DE LEI Nº 239 DE _____ DE _____ DE 2025

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA

EM: 13/12/2025

Presidente CMSCA

Dispõe sobre a desafetação de área pública denominada Área Verde 02, Loteamento Porto Pecém, para fins de interesse público, visando à construção de casas populares do Programa Municipal “Minha Casa, Meu Sonho” - PMMP-S, no Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

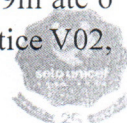
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, para fins específicos de utilidade pública, uma área total de 11.487,08 m², situada no distrito de Pecém, no Loteamento “PORTO PECÉM” denominada ÁREA VERDE 02, destinada à construção de casas populares do Programa Municipal “Minha Casa, Meu Sonho” -PMMP-S.

§1º A área objeto da presente desafetação possui a seguinte descrição e confrontações, conforme planta e memorial descritivos em anexo:

Ao Norte (Fundos), constituído de 05 (cinco) segmentos de linhas retas, o primeiro partindo do vértice V04, de coordenadas E= 519.259,16 N= 9.606.842,54, com ângulo interno de 91°, segue o sentido leste/oeste por 50,95m até o vértice V05, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante; O segundo segmento de linha reta, partindo do vértice V05, de coordenadas E= 519.208,34 N= 9.606.843,72, com ângulo interno de 94°, segue o sentido norte/sul por 9,88m até o vértice V06, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante; O terceiro segmento de linha reta partindo do vértice V06, de coordenadas E= 519.207,00 N= 9.606.834,98, com ângulo interno de 269°, segue o sentido leste/oeste por 39,69m até o vértice V07, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante; O quarto segmento de linha reta partindo do vértice V07, de coordenadas E= 519.167,85 N= 9.606.838,52, com ângulo interno de 270°, segue o sentido sul/norte por 15,57m até o vértice V08, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante; O quinto segmento de linha reta partindo do vértice V08, de coordenadas E= 519.169,16 N= 9.606.853,58, com ângulo interno de 98°, segue o sentido leste/oeste por 51,68m até o vértice V09, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante;

Ao Oeste (Lado Direito), constituindo de 01 (um) segmento de linha reta partindo do vértice V09, de coordenadas E= 519.119,46 N= 9.606.867,02, com ângulo interno de 90°, segue o sentido norte/sul por 80,09m até o vértice V01, confrontando com a Rua do Cobre.

Ao Sul (Frente), constituindo de 02 (dois) segmentos de linha reta partindo do vértice V01, de coordenadas E= 519.100,04 N= 9.606.790,35, com ângulo interno de 89°, segue o sentido oeste/leste por 88,29m até o vértice V02, confrontando com a Rua do Cromo. O segundo segmento de linha reta partindo do vértice V02,





de coordenadas E= 519.184,23 N= 9.606.767,06, com ângulo interno de 164°, segue o sentido leste/oeste por 75,08m até o vértice V03, confrontando com a Rua do Cromo.

Ao Leste (Lado Esquerdo), constituindo de 01 (um) segmento de linha reta partindo do vértice V03, de coordenadas E= 519.258,31 N= 9.606.768,52, com ângulo interno de 90°, segue o sentido sul/norte por 75,06m até o vértice V04, confrontando com a Rua do Bronze; encerrando o polígono da propriedade proposta com área de 11.487,08m² e um perímetro de 486,29m.

Art. 2º. A área desafetada nos termos do artigo anterior será destinada exclusivamente à construção de casas populares do Programa Minha Casa Meu Sonho, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna e assegurar melhores condições de vida às famílias beneficiadas.

Art. 3º. Fica reconhecido o interesse público e social da presente desafetação, em razão da necessidade de ampliação das políticas públicas de habitação no Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 4º. A desafetação de área verde prevista nesta Lei implicará a adoção de medida compensatória ambiental, com vistas à preservação e ao equilíbrio ecológico no território municipal.

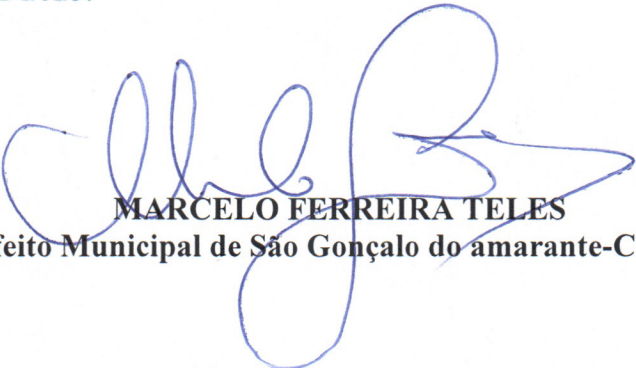
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, deverá promover, no prazo de até 03 (três) meses a contar da sanção desta Lei, o plantio e/ou doação de 400 (quatrocentas) mudas de árvores nativas da região em áreas públicas no Município.

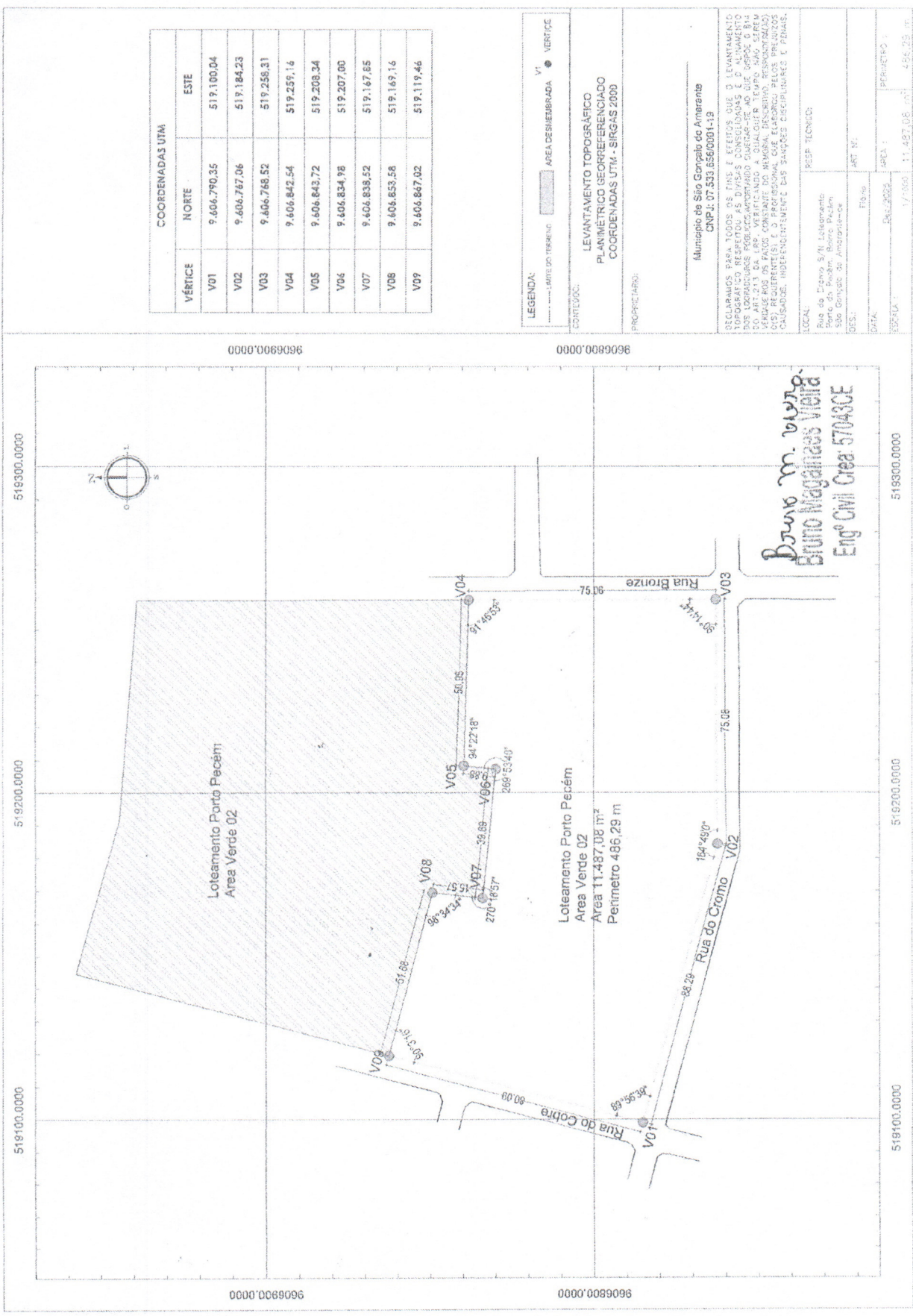
Art. 5º. Ficam a Coordenadoria de Regularização Fundiária, a Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo e a Procuradoria-Geral do Município incumbidas de adotar todas as providências administrativas, técnicas, cartorárias e judiciais necessárias à regularização da área e à concretização dos fins previstos nesta Lei.

Art. 6º. Integram a presente Lei, para todos os efeitos, a Planta e Memorial Descritivo da área objeto de desafetação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO,
EM DE DE 2025.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE



COORDENADAS UTM		
VÉRTICE	NORTE	ESTE
V01	9.606.790,35	519.100,04
V02	9.606.767,06	519.184,23
V03	9.606.768,52	519.258,31
V04	9.606.842,54	519.259,16
V05	9.606.843,72	519.203,34
V06	9.606.834,98	519.207,00
V07	9.606.838,52	519.167,65
V08	9.606.853,58	519.169,16
V09	9.606.867,02	519.119,46

LEGENDA: LIMITE DO TERRENO ÁREA DESMEMBRADA VÉRTICE

COTEJO:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000

PROPRIETÁRIO:

Município de São Gonçalo do Amarante
CNPJ: 07.533.656/0001-13

DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS E EFEITOS QUE O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, REALIZADO POR NÓS, É VERDADEIRO E EXATAMENTE REPRESENTATIVO DO TERRENO, DE ACORDO COM O ART. 213 DA LEI, VERIFICANDO A QUALQUER TEMPO, SEM PREJUIZO DOS PADRÕES CONSTANTES DO MEMBRAL DESCRITO, RESPOSTANDO POR NÓS, A RESPONSABILIDADE POR NÚMEROS, DIMENSÕES, POSIÇÕES, CALIBRAÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DAS SANÇÕES DISCIPLINARES E PENAS.

LOCAL: Rua do Torno S/N Loteamento Porto do Pecém, Bairro Pecém, São Gonçalo do Amarante - CE

DESE:

DATA: 08/02/2022

PERÍMETRO: 11.487,08 m

ÁREA: 486,29 m²



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESAFETAÇÃO:

TERRENO DESAFETADO ÁREA = 11.487,08m²

Um terreno de formato irregular, denominado **Área verde 02**, integrante do Loteamento Porto Pecém, totalizando $A = 24.676,20 \text{ m}^2$, conforme registro e documentação urbanística vigente. Será desafetado da seguinte forma. Área A – Praça da Juventude: porção já ocupada por equipamento público existente, mantida com sua configuração atual e preservando sua função urbanística e ambiental. Área B – Porção remanescente: área livre, sem edificações, com dimensão de $11.487,08 \text{ m}^2$.

ÁREA B:

Ao Norte (Fundos), constituído de **05 (cinco) segmentos** de linhas retas, o primeiro partindo do **vértice V04**, de coordenadas $E = 519.259,16$ $N = 9.606.842,54$, com ângulo interno de 91° , segue o sentido leste/oeste por $50,95\text{m}$ até o **vértice V05**, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante; O segundo segmento de linha reta, partindo do **vértice V05**, de coordenadas $E = 519.208,34$ $N = 9.606.843,72$, com ângulo interno de 94° , segue o sentido norte/sul por $9,88\text{m}$ até o **vértice V06**, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante; O terceiro segmento de linha reta partindo do **vértice V06**, de coordenadas $E = 519.207,00$ $N = 9.606.834,98$, com ângulo interno de 269° , segue o sentido leste/oeste por $39,69\text{m}$ até o **vértice V07**, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante; O quarto segmento de linha reta partindo do **vértice V07**, de coordenadas $E = 519.167,85$ $N = 9.606.838,52$, com ângulo interno de 270° , segue o sentido sul/norte por $15,57\text{m}$ até o **vértice V08**, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante; O quinto segmento de linha reta partindo do **vértice V08**, de coordenadas $E = 519.169,16$ $N = 9.606.853,58$, com ângulo interno de 98° , segue o sentido leste/oeste por $51,68\text{m}$ até o **vértice V09**, confrontando com parte do imóvel, ora em desafetação, pertencente a Prefeitura de São Gonçalo do Amarante; **Ao Oeste (Lado Direito)** constituindo de **01 (um) segmento** de linha reta partindo do **vértice V09**, de coordenadas $E = 519.119,46$ $N = 9.606.867,02$, com ângulo interno de 90° , segue o sentido norte/sul por $80,09\text{m}$ até o **vértice V01**, confrontando com a Rua do Cobre. **Ao Sul (Frente)** constituindo de **02 (dois) segmentos** de linha reta partindo do **vértice V01**, de coordenadas $E = 519.100,04$ $N = 9.606.790,35$, com ângulo interno de 89° , segue o sentido oeste/leste por $88,29\text{m}$ até o **vértice V02**, confrontando com a Rua do Cromo. O segundo segmento de linha reta partindo do **vértice V02**, de coordenadas $E = 519.184,23$ $N = 9.606.767,06$, com ângulo interno de 164° , segue o sentido leste/oeste por $75,08\text{m}$ até o **vértice V03**, confrontando com a Rua do Cromo. **Ao Leste (Lado Esquerdo)** constituindo de **01 (um) segmento** de linha reta partindo do **vértice V03**, de coordenadas $E = 519.258,31$ $N = 9.606.768,52$, com ângulo interno de 90° , segue o sentido sul/norte por $75,06\text{m}$ até o **vértice V04**, confrontando com a Rua do Bronze; encerrando o polígono da propriedade proposta com área de $11.487,08\text{m}^2$ e um perímetro de $486,29\text{m}$.

Bruno M. Viana



**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
AVANÇANDO JUNTOS
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rua Ivete Alcântara, nº 120, Paço Municipal – Centro. CEP: 62670-000. São Gonçalo do Amarante – Ceará
(85) 4042-0748 – www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br – CNPJ: 07.533.656/0001-19

DECLARO, para todos os fins e efeitos de direito que no levantamento topográfico foram respeitados as divisas consolidadas e os alinhamentos dos logradouros públicos, importando sujeitar-me ao que dispõe o inciso 14 do artigo 213, da LRP, verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes no Memorial Descritivo, e responderão o (a)(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independente das sanções disciplinares e penais.

São Gonçalo do Amarante – CE 04/12/2025

Bruno Magalhães Vieira
BRUNO MAGALHÃES VIEIRA
CREA 57043CE
Eng Civil. Crea: 57043CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº CE20251580581

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

BRUNO MAGALHÃES VIEIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0614688841

Registro: 57043CE

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

RUA IVETE ALCANTARA

Complemento: VIZINHO A RODOVIÁRIA

Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

País: Brasil

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.533.656/0001-19

Nº: 120

CEP: 62670000

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: SEDE

RUA IVETE ALCANTARA

Complemento:

Cidade: SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Data de início: 15/01/2025

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: 120

CEP: 62670000

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: SERVIDOR PÚBLICO

Identificação do cargo/função: Engenheiro

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

26 - Desempenho de cargo > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3357 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

40,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE CARGO E FUNÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

Bruno Magalhães Vieira

BRUNO MAGALHÃES VIEIRA - CPF: 031.775.313-40

Renata T. P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ:
07.533.656/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 31/01/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8217661373

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: D076d
Impresso em: 03/02/2025 às 14:41:59 por: ip: 167.248.17.3

www.crea-ce.org.br
Tel (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax (85) 3453-5854

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



g



MENSAGEM DE LEI Nº 57/2025

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Encaminho à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, o incluso **Projeto de Lei** que “**Dispõe sobre a desafetação de área pública denominada Área Verde 02, Loteamento Porto Pecém, para fins de interesse público, visando à construção de casas populares do Programa Municipal ‘Minha Casa, Meu Sonho’ – PMMP-S, no Município de São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.**”

A proposta tem por finalidade **autorizar a desafetação** de uma área pública com **11.487,08 m²**, localizada no distrito do Pecém, atualmente classificada como Área Verde, para que possa ser destinada **exclusivamente à implantação de unidades habitacionais de interesse social**, vinculadas ao Programa Municipal *Minha Casa, Meu Sonho*.

A iniciativa atende à **necessidade urgente de ampliação da política habitacional municipal**, diante da crescente demanda por moradia digna, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade social. A disponibilização da referida área permitirá ao Município avançar na promoção do direito fundamental à moradia, assegurando melhores condições de vida às famílias beneficiadas.

Cumpre destacar que o Projeto de Lei estabelece expressamente a adoção de **medidas compensatórias ambientais**, mediante o plantio e/ou doação de **400 (quatrocentas) mudas de espécies nativas**, garantindo o equilíbrio ecológico e a preservação ambiental no território municipal.

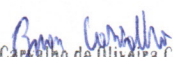
Ademais, a matéria é revestida de **inegável interesse público e social**, encontrando amparo nos princípios constitucionais da função social da propriedade pública e das políticas públicas de habitação.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação, por representar significativo avanço nas ações de moradia, desenvolvimento urbano e inclusão social no Município de São Gonçalo do Amarante.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do amarante-CE


Ryan Carvalhinho de Oliveira Cardoso
Assessor de Trâmites de
Proposições Legislativas

**Excelentíssimo Senhor Vereador
Presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE
Vereador Francisco Magno Martins de Brito**

RECEBIDO EM
10 / 12 / 2025
08 : 50

